

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Secretaria Geral



DECISÃO DE VETO nº 1/2015

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente do que tratam o inciso XX, do art. 22 do Estatuto da UNIFAL-MG e o inciso XXI do art. 26 do Regimento Geral da UNIFAL-MG, que ratifica a mesma competência e considerando o entendimento abaixo exposto, decide

VETAR parcialmente a Resolução nº 049/2015, aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas, especificamente o parágrafo 3º do art. 10 da referida Resolução.

RAZÕES DO VETO:

O presente veto abrange o parágrafo 3º do artigo 10 uma vez que o mesmo contraria o disposto no parágrafo 2º do artigo 105 do Regimento Geral da Universidade.

A decisão do Conselho Universitário, s.m.j., não observou a legislação em vigor e, portanto, não atendeu ao princípio da legalidade, merecendo, por essa razão, o presente veto.

À Secretaria Geral para a publicação desta Decisão e seu encaminhamento ao Conselho Universitário, para deliberação, na forma do Regimento desta Universidade.

Alfenas, 22 de maio de 2015.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

